

Ofício nº 60/2024/GC

Paraíba, 03 de maio de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Pedro Ivo Nogueira Loureiro,
Superintendente

Assunto: acentuado desequilíbrio econômico-financeiro que impede a manutenção das atividades da contratada.

Ilustríssimo gestor;

A Transguard do Brasil é empresa que, há quase quinze anos, presta, entre outros, serviços de remoção e acautelamento de veículos apreendidos pelas autoridades competentes em razão do cometimento de infrações previstas no CTB.

A contratada sempre prezou pela qualidade de sua atuação no mercado nacional e **nunca** deixou de prestar a contento os serviços ora referidos.

Fazem prova do alegado os atestados de capacidade técnica conferidos pela PRF/RJ, PRF/DF, PRF/PE e município de São Gonçalo (docs. em anexo).

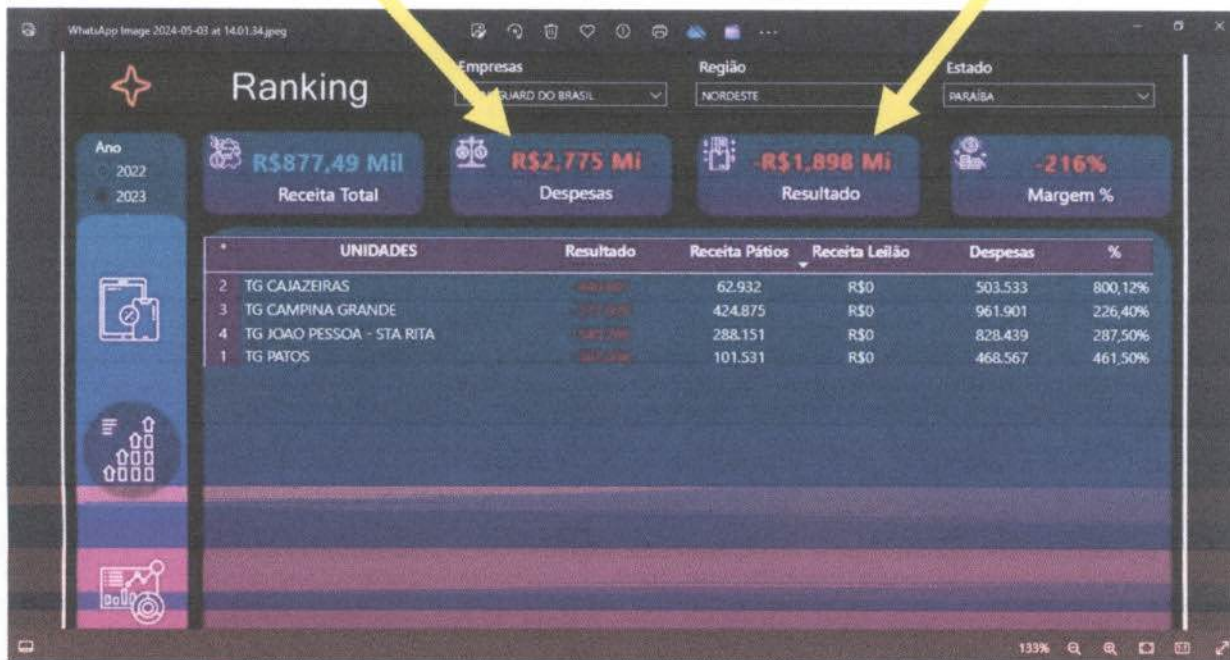
No que tange à egrégia PRF/PB, considerando os contratos 10/2016 (03/10/2016 a 03/10/2021) e 2/2023 (16/01/2023 até a presente data), **há mais de seis anos** a contratada presta, com excelência, os já relatados serviços àquele órgão.

Ocorre que o último contrato celebrado (2/2023) se encontra em um grandioso estado de desequilíbrio econômico-financeiro. Isso porquê, considerando todos os pátios geridos pela contratada no estado da Paraíba, apenas **53,75%** da estimativa referente a apreensões/recolhimentos disposta no termo de referência que deu ensejo à contratação foi atingida pela PRF/PB.

Ao elaborar sua proposta de preços no certame licitatório, como prudente licitante que é, a contratada levou em consideração a estimativa de apreensões disposta no edital. Entretanto, em todo o curso contratual, a mesma sequer chegou perto de ser atingida, fato que tem causado o acentuado estado de penúria financeira da empresa.

Isso porquê, mesmo com o baixo atingimento da estimativa constante no TR, a contratada é obrigada a dispendir elevados custos para manter os seus quatro pátios, quais sejam, Região Metropolitana, Campina Grande, Patos e Cajazeiras.

O baixo número de remoções, portanto, causou o seguinte prejuízo à contratada em todo o ano de 2023:



Como se percebe, o prejuízo acumulado em 2023 chegou a **R\$ 1.898,000,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil reais).**

Diante de alarmantes números, a contratada toma a liberdade de fazer a seguinte pergunta: como manter a prestação dos serviços amargando prejuízo mensal médio de **R\$ 158.166,66 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)?**

A empresa chegou ao seu limite e não possui condições de honrar os seus compromissos financeiros com os reboquistas terceirizados, com os proprietários dos imóveis onde os pátios estão localizados (aluguéis) e demais credores na Paraíba.

A contratada, com muito esforço, manterá o pagamento dos colaboradores celetistas que ainda permanecerão nos pátios, tendo em vista a extrema preocupação da empresa com o bem-estar dos mesmos.

Em suma, o baixo atingimento da estimativa de apreensões, repita-se, no diminuto percentual de **53,75%**, tem deixado a contratada financeiramente à mingua.

Insta relatar que o anunciado desequilíbrio econômico-financeiro já foi mostrado à PRF/PB por diversas vezes, cabendo mencionar abaixo os ofícios por meio dos quais foram feitas as comunicações:

TRANSGUARD DO
BRASIL REMOCAO E
ACAUTELAMENTO DE
V:11361353000133

Assinado de forma digital por
TRANSGUARD DO BRASIL
REMOCAO E ACAUTELAMENTO DE
V:11361353000133
Dados: 2024.05.03 15:58:42 -01'00'

NÚMEROS DOS OFÍCIOS	DATAS DOS MESMOS
170/2023/GC	27/12/2023
20/2024/GC	09/02/2024
28/2024/GC	27/02/2024
34/2024/GC	07/03/2024
43/2024/GC (defesa prévia)	28/03/2024
44/2024/GC (defesa prévia)	28/03/2024
45/2024/GC (defesa prévia)	28/03/2024
52/2024/GC	18/04/2024

Ínelito gestor, em todas as oito comunicações acima discriminadas, a contratada alertou sobre o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato 2/2023, **tendo a primeira comunicação sido feita há quase cinco meses.**

Destaca-se que **sequer houve retorno a respeito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro contratual** feito pela contratada há, não é demais repetir, **cinco meses.**

A empresa, infelizmente, chegou ao seu limite financeiro e não tem mais condições de manter a prestação dos serviços objeto do contrato 2/2023. Não por falta de vontade ou desídia, mas tão somente em razão do insuportável desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Em razão de todo o exposto e com muita tristeza, a empresa informa que, a partir do protocolo desde ofício, não mais atenderá os chamados da PRF/PB para a realização de remoções, pois o desequilíbrio econômico-financeiro contratual, há meses insuportável, chegou ao seu ápice.

Neste caminhar, propõe a contratada a rescisão amigável da avença, com base no art. 79, II, da lei 8.666/93, que assim assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Grifo nosso -

Cabe esclarecer que, em que pese estar revogada a citada lei, a mesma é plenamente aplicável ao contrato 2/2023, eis que o mesmo foi celebrado ainda sob a vigência do antigo estatuto das licitações.

A esse respeito, assim dispõe o art. 190, da novel lei 14.133/21:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

CONCLUSÃO

Em razão de tudo o que fora relatado, informa a contratada que, tão somente pelo severo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato 2/2023, a partir do protocolo deste ofício junto ao órgão, não mais atenderá os chamados da PRF/PB para remoção dos veículos apreendidos.

O serviço de guarda ainda será mantido.

Por derradeiro, com base no art. 79, II, da lei 8.666/93, respeitosamente, requer que, o quanto antes, seja realizada a **rescisão amigável do contrato 2/2023**, conforme permite o supramencionado dispositivo legal.

No mais, sob os protestos de elevada estima e consideração, a contratada se coloca à inteira disposição deste egrégio órgão para o que mais for necessário.

TRANSGUARD DO BRASIL REMOCAO E
ACAUTELAMENTO DE V:11361353000133

Assinado de forma digital por TRANSGUARD DO BRASIL REMOCAO E
ACAUTELAMENTO DE V:11361353000133
Dados: 2024.05.03 15:59:05 -03'00'

**TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE
VEÍCULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO**, inscrita no CNPJ sob Nº **11.361.353/0001-33**, Rua Fonseca Ramos, S/N, Centro, CEP: 24.445-500, em São Gonçalo/RJ, mantém contrato com a **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 00.394.494/0108-75, situada na Avenida Antônio Góes, 820, Pina, em Recife (PE), FONE: (81) 3201-0700, com as seguintes características:

- I - Contrato Administrativo Nº 18/2016 - Processo SEI nº 08654.014634/2016-32.
- II - Contrato Administrativo Nº 21/2016 - Processo SEI nº 08654.014644/2016-78.
- III - Contrato Administrativo Nº 22/2016 - Processo SEI nº 08654.014478/2016-18.

Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO para serviços de recolhimento e guarda, bem como a preparação e organização de leilão de veículos de terceiros, objetos de Medidas Administrativas previstas na Lei 9.503/97 – CTB e aplicadas pela PRF, como também daqueles abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das Rodovias Federais e Áreas de interesse da União, incluindo os serviços de içamento e destombamento de veículos de pequeno e de grande porte.

Da Prestação do Serviço: a Empresa mantém os contratos com a SPRF-PE desde o dia 16 de novembro de 2016, executando satisfatoriamente os serviços, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

JOANA ANGÉLICA CAVALCANTI BRANDÃO
Gestora do Contrato

SÁVIO JOSÉ DA SILVEIRA MACÊDO
Superintendente Regional

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOANA ANGELICA CAVALCANTI BRANDAO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 22/04/2021, às 12:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **SAVIO JOSE DA SILVEIRA MACEDO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco**, em 22/04/2021, às 14:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de

2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **32057832** e o código CRC **F8A5AD47**.

Referência: Processo nº 08654.005935/2021-32

SEI nº 32057832



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa e **TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEICULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.353/0001-33, sediada na Rua Fonseca Ramos, S/N, Centro, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.445- 500, mantém contratos com a **Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 163 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.240-001, com as seguintes características:

- I - CONTRATO Nº 3/2022 - Processo SEI([08657.004747/2022-48](#))
- II - CONTRATO Nº 7/2022 - Processo SEI([08657.015505/2022-80](#))
- III - CONTRATO Nº 11/2022 - Processo SEI([08657.033807/2022-30](#))
- IV - CONTRATO Nº 12/2022 - Processo SEI([08657.033812/2022-42](#))

1. **OBJETO**

Contratação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos de terceiros e de suas cargas, além de serviços de içamento ou destombamento, cujo emprego se dará aos veículos que sofrerem aplicação de medidas administrativas previstas na Lei 9.503/97, aos veículos apreendidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais ou envolvidos em ocorrências criminais, bem como aos veículos que estejam abandonados, avariados, recuperados ou acidentados ao longo das rodovias federais sob circunscrição da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro e áreas de interesse da União, incluindo as mencionadas hipóteses aos convênios e acordos de cooperação técnica com a PRF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Além de preparação e organização de leilão de veículos de terceiros, objetos de Medidas Administrativas previstas na Lei 9.503/97 – CTB e aplicadas pela PRF.

2. **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A Empresa mantém o contrato com a SPRF-RJ desde o dia 25 de janeiro de 2022, executando satisfatoriamente os serviços, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

LUCIANO SALES CARVALHO
Presidente da CRGPL da SPRF-RJ
Serviço de Segurança Viária - SSV-RJ

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SALES CARVALHO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 16/11/2023, às 16:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52279205** e o código CRC **EA3CDAAB**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO**, inscrita no CNPJ sob N° **11.361.353/0001-33**, Avenida Presidente Kennedy, 735, sobreloja 134, Estrela do Norte, CEP: 24445795, em São Gonçalo/RJ, mantém contrato com a **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL**, sediada no SIA - Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lotes 2005/2015, Guará, Brasília-DF, CEP 71.200-022, na , inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0136-2 , com as seguintes características:

- I - **Contrato Administrativo N° 08/2021 - Processo SEI nº 08675.006368/2020-11.**

Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO para serviços de recolhimento (remoção) e guarda, bem como, a preparação e organização de leilão de veículos de terceiros, objetos de Medidas Administrativas previstas na Lei 9.503/97 – CTB e aplicadas pela PRF, como também daqueles abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das Rodovias Federais e Áreas de interesse da União, incluindo os serviços de içamento e destombamento de veículos de pequeno e de grande porte.

Da Prestação do Serviço: a Empresa mantém os contratos com a SPRF-DF desde o dia 27 de abril de 2021, executando satisfatoriamente os serviços, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

RONALDO CARVALHO MONTE NEGRO
Gestor de Pátios do DF

IGOR DE CARVALHO RAMOS
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO CARVALHO MONTE NEGRO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 17/11/2023, às 11:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE CARVALHO RAMOS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal**, em 17/11/2023, às 22:34, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52274821** e o código CRC **735CE805**.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo
 Secretaria Municipal de Transportes
 Gabinete do Secretário

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS E EMPREENDIMENTO LTDA.**, CNPJ 11.361.353/0001-33, situada na Rua Fonseca Ramos, S/N, Centro, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.445-500, tendo como responsável técnica a Administradora de empresas **Cristiane Castro de Oliveira**, inscrita no CRA/RJ sob o nº 20-68808-3, presta serviços de remoção de veículos por intermédio de caminhões reboques, disponibilização de depósito para guarda e acautelamento dos veículos removidos, realização de leilões públicos, presenciais e on-line, dos bens apreendidos e não resgatados no prazo legal e gestão integral informatizada dos processos decorrentes da apreensão nos termos do CTB, Lei nº 9.503/97, bem como atendimento ao contribuinte através de SAC próprio, no município de São Gonçalo - RJ, atendendo integralmente as especificações contratadas, através do Contrato de Concessão nº 015/2012, cujo prazo é de **240 (duzentos e quarenta) meses** e valor global estimado de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), com início no dia 27/02/2012, inexistindo até a presente data registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação dos serviços	Quantitativo	Prazo de execução
Administração, operação e manutenção de pátio de recolhimento, guarda e liberação de veículos apreendidos, com 15.000 m ² de área e 5.000 vagas entre motocicletas, veículos de passeio, utilitários e pesados.	48.591 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e um) veículos removidos. Média de 600 (seiscentos) veículos mês.	Jan/2014 até Mar/2021
Remoção, através de caminhões tipo reboque, dos veículos apreendidos, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Federal nº 9.503/97, com ou sem a presença do condutor.	48.591 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e um) veículos removidos. Média de 600 (seiscentos) veículos mês.	Jan/2014 até Mar/2021

Rua João de Almeida, nº 39 - sala 301 - 24.710-450 - Alcatara - São Gonçalo - RJ. e-mail: transportes@pmsej.com.br

Fabio Ricardo Fornas Lemos
 Secretário Municipal
 de Transportes
 Matr.: 124.497



5º Ofício de São Gonçalo
 Av. Pres. Kennedy, 341, Loja, Centro, São Gonçalo - RJ
 Tel: (21) 3715-8700 - www.cemterj.org.br



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia e reprodução fiel do documento que se encontra apresentado, como sendo original.
 Emolp: R\$ 6,25. Fm: R\$ 1,25. Fundam: R\$ 0,31. Pm: R\$ 0,31.
 Funarpm: R\$ 0,15. Pm: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,61.
 São Gonçalo/RJ, 22/04/2021.
THIAGO SILVA DE SIQUEIRA - Emite - Assessor de Gabinete
 EDRU 82376 ZXQ. Consulte https://www3.nj.gov/br/etvpublico.

5º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - RJ
 Thiago Silva de Siqueira
 Escrevente
 Matrícula 94725043

<p>Execução de serviços de planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões públicos de veículos apreendidos, por infrações ao CTB e não retirados no prazo legal e comprovação de que tenham realizado leilões na modalidade PRESENCIAL E on line, bem como a prestação de contas.</p>	<p>17 (dezessete) leilões 9.342 (nove mil trezentos e quarenta e dois) veículos leiloados.</p>	<p>Jan/2014 até Mar/2021</p>
---	--	------------------------------

São Gonçalo, 21 de abril de 2021.

Fabio Ricardo Fontes Lemos
Secretário Municipal
de Transportes
Mat.: 124.497

FABIO RICARDO FONTES LEMOS
Secretário Municipal de Transportes
Mat. 124.497



5º Ofício de São Gonçalo
Av. Pres. Kennedy, 341, Loja, Centro, São Gonçalo - RJ - CEP: 24710-450
Tel: (21) 3715-6700 - www.cartoriosaoagoncalo.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emiss: R\$ 6,25, Fed: R\$ 1,25, Fundper: R\$ 0,31, Funper: R\$ 0,31
Funarper: R\$ 0,25, Pnc: R\$ 0,11, Tax: R\$ 0,42. Total: R\$ 8,61.
São Gonçalo/RJ, 22/04/2021.
THIAGO SILVA DE SIQUEIRA, Em test. da cidade, Conf. OAB RJ 92377 F.O.E. Consulte <https://www3.tj.rj.br/sitepublico>

5º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - RJ
Thiago Silva de Siqueira
Escrevente
Matricula 94/15603